CONTRATO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA – DEMAIS, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE TERESINA – PI, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA - DEMAIS**, estabelecida na Avenida Barão de Gurguéia, Nº 2403, Bairro Vermelha, Teresina-PI, inscrita no **CNPJ sob Nº 08.573.595/0001-86**, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Sra. **Vitória Guedes Soares Lopes** inscrita no CPF sob Nº 020.952.593-27 e RG sob Nº 2754183 SSP-PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE TERESINA – PI, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** Nº **021/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE TERESINA – PI, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI".**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 021/2024, homologado em 12/09/2024, e à proposta do licitante vencedor 27/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE TERESINA – PI, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de **R$ 69.685,14 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).**

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UND	DESCONTO %	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIESEL S-10	6.500	L	0,05	5,91704	**38.460,76**
2	GASOLINA COMUM	5.500	L	0,05	5,67716	**31.224,38**
Valor global R$ 69.685,14 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).						

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 021/2024, Processo Administrativo 042/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.2 O objeto do presente contrato temo por objeto realizar a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, à luz do art. 6º, inciso XV e 106, ambos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

8.2 - FONTE: 500 - recursos não vinculados de impostos.
8.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.2005.0000 – manutenção do gabinete do prefeito.
8.2.2 - Programa de Trabalho: 04.123.0028.2012.0000 – manutenção do departamento de tributação.
8.2.3 - Programa de Trabalho: 04.122.0028.2010.0000 – manutenção e encargos da secretaria.
8.2.4 - Programa de Trabalho: 04.124.0028.2014.0000 – administração dos serviços contábeis.
8.2.5 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento.
8.2.6 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 – administração e encargos da secretaria.
8.2.7 - Programa de Trabalho: 20.605.0486.2139.0000 – manutenção das atividades rurais.
8.2.8 - Programa de Trabalho: 18.541.0028.2030.0000 – administração e encargos da secretaria.
8.2.9 - Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 – administração e encargos da secretaria.
8.2.10 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 – administração geral.
8.2.11 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2097.0000 – manutenção e apoio aos conselhos tutelares.
8.2.12 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 – administração do FMAS.
8.3 - FONTE: 600 - (custeio) transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal.
8.3.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da familia-psf.
8.3.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2094.0000 – programa de agentes comunitarios de saude-pacs.
8.3.3 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.
8.4 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
8.5 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 Como gestor do contrato será o Sr. Edmundo José do Nascimento;

12.3. Como fiscal de contrato será o Sr. Antônio Marcos de Carvalho Cavalcante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, 26 de setembro de 2024.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304

Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2024.09.26 16:30:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI

FÁBIO DE CARVALHO MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VITORIA GUEDES SOARES LOPES:02095259327

Assinado de forma digital por VITORIA GUEDES SOARES LOPES:02095259327
Dados: 2024.09.26 17:11:38 -03'00'

REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA – DEMAIS

CNPJ sob Nº 08.573.595/0001-86

Vitória Guedes Soares Lopes

CPF sob Nº 020.952.593-27

Socia Administradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **(dispensadas em caso de assinatura eletrônica)**

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024/ PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE TERESINA – PI, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA - DEMAIS**, estabelecida na Avenida Barão de Gurguéia, Nº 2403, Bairro Vermelha, Teresina-PI, inscrita no **CNPJ sob Nº 08.573.595/0001-86**, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Sra. **Vitória Guedes Soares Lopes** inscrita no CPF sob Nº 020.952.593-27 e RG sob Nº 2754183 SSP-PI.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI.

VALOR TOTAL: R$ 69.685,14 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 26/09/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PREGOEIRO

ID: 451E4A4732124

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE TERESINA – PI, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA - DEMAIS**, estabelecida na Avenida Barão de Gurguéia, Nº 2403, Bairro Vermelha, Teresina-PI, inscrita no **CNPJ sob Nº 08.573.595/0001-86**, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Sra. **Vitória Guedes Soares Lopes** inscrita no CPF sob Nº 020.952.593-27 e RG sob Nº 2754183 SSP-PI.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUI-PI.

VALOR TOTAL: R$ 69.685,14 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 26/09/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PREGOEIRO

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: C65CFF5FF35B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04.

CONTRATADA: a empresa **SONARIA RODRIGUES DE MACEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.057.440/0001-58**, sediada na Avenida José Inocêncio, 546, Centro, Betânia do Piauí – PI, CEP: 64.753-000, Endereço Eletrônico: sonariamacedo2012@hotmail.com, Contato: 89 99445-1626, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por proprietária a Senhora **Sonária Rodrigues de Macedo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade sob o número 2.833.075 SSP/PI e CPF: 025.724.983-40.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUI – PI e OUTROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR TOTAL: R$ 30.726,10 (trinta mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/09/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PREGOEIRO

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: 1777415B486A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023
ATA DE SRP Nº 015.2023

OBJETO: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **S R MACEDO MINIMERCADO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.043.615/0001-47, estabelecida na Avenida Jose Inocêncio, 526, A, Centro, Betânia do Piauí-PI, CEP: 64.753-000, neste ato representada pela empresária, **Sonaria Rodrigues Macedo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 2.833.075 SSP/PI e do CPF/MF: 025.724.983-40, residente e domiciliada na Avenida Jose Inocêncio, 526, Centro, Betânia do Piauí-PI.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ e OUTROS, para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 276.466,90 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/09/2024 até 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei no 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PREGOEIRO

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: FDEC51BB200E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA - PI
01.612.622/0001- 33

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará do Pregão Eletrônico abaixo citado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- PREGÃO ELETRÔNICO SRP: **Nº. 025/2024-PMBP**
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 051/2024**
- Objeto da licitação: **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA E FRETAMENTO DE VAN/ÔNIBUS POR KM RODADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI E SUAS SECRETARIAS".**
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
- VALOR ESTIMADO: **R$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil).**
- FONTE DE RECURSO: **A INDICAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PREVISTAS NA LEI Nº 14.333/2021, DEVERÃO SER OBSERVADAS POR OCASIÃO DAS FUTURAS AQUISIÇÕES QUE VENHAM A SER CONCRETIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISTO É, SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.**
- COPIA DO EDITAL: **O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO DELMONDES, S/N, CENTRO, BETÂNIA DO PIAUÍ, BEM COMO, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR, HTTPS://BETANIADOPIAUI.PI.GOV.BR E HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/LICITACOESWEB/.**
- DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/10/2024 às 08h00min.**
- DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: **17/10/2024 às 08h30min.**
- LOCAL: **POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITACOES-E.COM.BR NO SITE DO BANCO DO BRASIL.**

Betânia do Piauí – PI, 01 de Outubro de 2024.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Pregoeiro

Rua Francisco Delmondes s/n, Centro – CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 34/2024.

O Município De Alegrete Do Piauí, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá o procedimento licitatório Pregão Eletrônico-SRP N° 034/2024. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de bens duráveis em atendimento as necessidades do município. Tipo: Menor Preço. Adjudicação: Global. Modo de Disputa: Aberto. Início Do Acolhimento Das Propostas: 02/10/2024, às 09h. Abertura Das Propostas: 11/10/2024, às 08h. Início da sessão de disputa de Preços: 11/10/2024, às 08h e 10min. Plataforma: www.novobbmnet.com.br. Edital: https://alegretedopiaui.pi.gov.br/, www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, pmalegretepi@yahoo.com.br. Informacoes: pmalegretepi@ yahoo.com.br ou na Prefeitura na Rua Gregório Ramos, n° 94, Centro, de segunda à sexta-feira, de 08h às 13h.

Alegrete do Piauí - PI, 27 de Setembro de 2024.
FERNANDA FERREIRA DA SILVA MONTEIRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 001; Contrato nº 143/2023; Processo nº 143/2023; Pregão Eletrônico (SRP) nº 083/2023; Contratante: Prefeitura Municipal de Barras - PI. Contratado: Liderança Construtora LTDA, CNPJ: 29.485.438/0001-99. Clausula aditivada: Décima primeira (Vigência) - Estendida para 26 de setembro de 2024 a 25 de setembro de 2025. Assinatura do Aditivo: 25 de setembro de 2024. Barras - PI, 25 de setembro de 2024. Edilson Sérvulo de Sousa - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024/ PMBP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2024, OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALRES DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO", Das Partes: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa DISFARMA SAUDE EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 38.159.600/0001-70, Fonte De Recursos: orçamento geral do Município de Betânia do Piauí e outros, para o exercício de 2024, Valor Total: R$ 82.486,38 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), Data Da Assinatura Do Contrato: 30 de setembro de 2024, vigência do contrato: 30 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 056/2024, pregão eletrônico srp nº 021/2024/ pmbp, processo administrativo n° 042/2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecedores na cidade de Teresina - pi, visando atender a frota de veículos do município de betânia do piauí - pi", Das Partes: O Município De Betânia Do Piauí-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e Contratada: a empresa Rede Mv Combustível Ltda - Demais, estabelecida na Avenida Barão de Gurguéia, Nº 2403, Bairro Vermelha, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob Nº 08.573.595/0001-86, Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Munícipio De Betânia Do Piauí-Pi, Valor Total: R$ 69.685,14 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), Data Da Assinatura Do Contrato: 26 de setembro de 2024, Vigência Do Contrato: de 26/09/2024 até 31/12/2024, Fundamentação Legal: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

Contrato Nº 058/2024, Pregão Eletrônico Srp Nº 017/2023/ Pmbp, Processo Administrativo N° 042/2023, Ata De Srp Nº 015.2023, Objeto: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Alimentos Não Perecíveis, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí-Pi E Suas Secretarias". Das Partes: O Município De Betânia Do Piauí-Pi, CNPJ Sob O N.º 01.612.622/0001-33 e a Empresa S R Macedo Minimercado - Me, Inscrita No Cnpj Sob N.º 13.043.615/0001-47, Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Município De Betânia Do Piauí E Outros, Para O Exercício De 2024, Valor Total: R$ 276.466,90 (Duzentos E Setenta E Seis Mil, Quatrocentos E Sessenta E Seis Reais E Noventa Centavos), Data Da Assinatura Do Contrato: 30 De Setembro De 2024, Vigência Do Contrato: De 30/09/2024 Até 31/12/2024, Fundamentação Legal: Lei No 10.520/2010, Subsidiariamente Pela Lei No 8.666/1993, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Federal Nº 7.892/2013 E A Lei Complementar 123/06.

Contrato Nº 059/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024/ PMBP, Processo Administrativo N° 020/2024, Objeto: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Expediente, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí-Pi E Suas Secretarias", Das Partes: O Município De Betânia Do Piauí/Pi, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33 E A Empresa Sonaria Rodrigues De Macedo - Me, CNPJ Sob O Nº 38.057.440/0001-58, Fonte De Recursos: Orçamento Geral Do Município DE Betânia Do Piaui - Pi E Outros, Para O Exercício De 2024, Valor Total: R$ 30.726,10 (Trinta Mil, Setecentos E Vinte E Seis Reais E Dez Centavos), Data Da Assinatura Do Contrato: 30 De Setembro De 2024, Vigência Do Contrato: De 30/09/2024 Até 31/12/2024, Fundamentação Legal: Lei No 14.133/2021, Da Lei Complementar Nº 123/2006, Do Decreto Federal Nº 11.462/2023 E O Decreto Municipal Nº 034/2023.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí, Através Do Pregoeiro E Sua Equipe De Apoio, Torna Público Que Realizará Do Pregão Eletrônico Abaixo Citado, Observando-Se As Disposições Da Lei Nº 14.133/2021, Da Lei Complementar Nº 123/06, Do Decreto Municipal Nº 034/2023 E Demais Normas Pertinentes, Bem Como Se Coloca À Disposição Dos Interessados Para Prestar Quaisquer Esclarecimentos A Respeito Do Certame Licitatório, Pregão Eletrônico SRP: N°. 025/2024-Pmbp, Processo Administrativo: Nº 051/2024, Objeto Da Licitação: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Passagens Rodoviária E Fretamento De Van/Ônibus Por Km Rodado, Visando Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí-Pi E Suas Secretarias", Critério De Julgamento: Menor Preço Por Item, Modo De Disputa: Aberto, Valor Estimado: R$ 352.000,00 (Trezentos E Cinquenta E Dois Mil), Fonte De Recurso: A Indicação De Dotações Orçamentárias, Previstas Na Lei Nº 14.333/2021, Deverão Ser Observadas Por Ocasião Das Futuras Aquisições Que Venham A Ser Concretizadas Durante A Vigência Da Ata De Registro De Preços, Conforme Previsto Na Legislação Vigente, Isto É, Somente Será Exigida Para A Formalização Do Contrato Ou Outro Instrumento Hábil, Cópia Do Edital: O Edital Poderá Ser Adquirido, Na Sede Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí, Localizada Na Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia Do Piauí, Bem Como, Através Dos Endereços Eletrônicos: Https://Www.Licitacoes-E.Com.Br, Https://Betaniadopiaui.Pi.Gov.Br E Https://Sistemas.Tce.Pi.Gov.Br/Licitacoesweb/, DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2024 às 08h00min, DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 17/10/2024 às 08h30min, LOCAL: por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do banco do brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2024

A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará do Pregão Eletrônico abaixo citado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório, Pregão Eletrônico SRP: N°. 026/2024-PMBP, Processo Administrativo: Nº 052/2024, Objeto da licitação: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de eventos de pequeno porte, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Betânia do Piauí-PI e suas secretarias", Critério De Julgamento: menor Preço Por Item, MODO DE DISPUTA: ABERTO, VALOR ESTIMADO: R$ 107.167,00 (cento e sete mil, cento e sessenta e sete reais), FONTE DE RECURSO: a indicação de dotações orçamentárias, previstas na lei nº 14.333/2021, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto na legislação vigente, isto é, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, Copia Do Edital: O Edital Poderá Ser Adquirido, Na Sede Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí, Localizada Na Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia Do Piauí, Bem Como, Através Dos Endereços Eletrônicos: Https://Www.Licitacoes-E.Com.Br, https://betaniadopiaui.pi.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, data limite para abertura das propostas: 17/10/2024 às 11h00min, data para abertura da sala de disputa: 17/10/2024 às 11h30min, local: por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do banco do brasil.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 9/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, por meio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, ao final firmado, designado através do Decreto Municipal nº036/023, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade CONCORRÊNCIA (art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021) , na forma PRESENCIAL (art. 17, § 2º c/c art. 176, II, ambos da Lei nº 14.133/2021) para a EXECUÇÃO INDIRETA (art. 46, da Lei nº 14.133/2021), do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (art. 46, II c/cart. 6º, XXIX), com disputa no MODO ABERTO, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 034/2023, conforme as especificações e condições a seguir, Concorrência Presencial: N°. 009/2024-PMBP, Processo Administrativo: Nº 053/2024, Objeto da licitação: "contratação de empresa especializada visando a execução das obras de construção do muro da Escola Manoel Cavalcante, na zona rural do município de Betânia do piauí- pi", CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA: ABERTO, VALOR ESTIMADO: 289.510,76 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos), Fonte De Recurso: Correndo As Despesas À Conta Do Orçamento Geral Para O Exercício De 2024, Cópia Do Edital: O Edital Poderá Ser Adquirido, Na Sede Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí, Localizada Na Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia Do Piauí, Bem Como, Através Dos Endereços Eletrônicos: https://betaniadopiaui.pi.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, data limite para abertura das propostas: 18/10/2024 às 10h00min, data para abertura da sala de disputa: 18/10/2024 às 10h10min.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 6/2024-PMBP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, por meio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, ao final firmado, designado através do Decreto Municipal nº 036/2023, torna público a REABERTURA da presente licitação, a qual se realizará na modalidade CONCORRÊNCIA (art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021) , na forma PRESENCIAL (art. 17, § 2º c/c art. 176, II, ambos da Lei nº 14.133/2021) para a EXECUÇÃO INDIRETA (art. 46, da Lei nº 14.133/2021), do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (art. 46, I c/c art. 6º, XXIX), com disputa no MODO ABERTO, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 034/2023, conforme as especificações e condições a seguir, Concorrência Presencial: N°. 006/2024-PMBP, Processo Administrativo: Nº 044/2024, Objeto da licitação: "Contratação De Empresa Especializada Visando A Elaboração De Projetos Executivos De Engenharia, Para Atender As Necessidades Do Município De Betânia Do Piauí- Pi", critério de julgamento: menor preço por item, modo de disputa: aberto, VALOR ESTIMADO: R$ 77.954,15 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), FONTE DE RECURSO: CORRENDO AS DESPESAS À CONTA DO ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, cópia do edital: o edital poderá ser adquirido, na sede da prefeitura municipal de Betânia do piauí, localizada na rua Francisco Delmondes, s/n, centro, Betânia do piauí, bem como, através dos endereços eletrônicos: https://betaniadopiaui.pi.gov.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/10/2024 às 14h00min, DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 17/10/2024 às 14h10min, LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PMBP

Betânia do Piauí - PI, 1º de outubro de 2024.
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Proc. Adm. Nº 043/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pavimentação de estradas vicinais na zona rural do município de Bocaina - PI, com calçada, sinalização viária e regras de acessibilidade. Tipo: Menor Preço. Regime: Global. Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Acolhimento das Propostas: Até às 09h00m de 17/10/2024. Abertura e Avaliação das Propostas: 17/10/2024 às 09h05m. Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/10/2024 às 09h20min. Local: www.bllcompras.com. Informações pelo E-mail: bocainacpl@gmail.com.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMB-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI - www.tce.pi.gov.br.

Bocaina-PI, 30 de setembro de 2024.
ANDERSON RAFAEL LEAL BRITO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/24.

Objeto: aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Educação. A PM de Buriti dos Montes, informa que está recebendo propostas no prazo de 03 dias úteis referente ao objeto. A proposta deverá ser protocolada na sede da Prefeitura ou e-mail: cpl.buritidosmontes20212024@gmail.com, onde também serão disponibilizado termo de referência para elaboração da proposta e demais informações

Buriti dos Montes/PI, 1º de outubro de 2024
JOSÉ OLAVO MARINHO DE LOIOLA JUNIOR
Prefeito